

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo digital nº: 4581/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular a sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

1.5. Modo de Disputa: **aberto**.

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7. OS LOTES DESCRITOS DO ANEXO I DESTE EDITAL É DESTINADO A AMPLA COMPETITIVIDADE.

2. DATA DE ABERTURA

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/07/2026 as 08h30m do dia 03/08/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/08/2026 as 09h:00m do dia 03/08/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/08/2026.

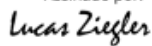
2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



3. PREÇO MÁXIMO

3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

 MUNICIPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6005		Data: 13/07/2026	
Reduzido 512 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Orgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcao: 10 - SAUDE SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F. de Recurso: 838 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL ÁREAS RURAIS - PLATAFORMA +BRASIL - CONTRATO REPASSE 919815/2021 Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
955.000,00	199.958,00	199.958,00	0,00
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA. PROCESSO DIGITAL 4581/2026.			

Assinado por:

13/07/2026 - 16:20
K3TNINYL5UCDXIJGL9NU0Q
13 de julho de 2026
Lucas Ziegler

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bilcompras.com).



4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br**, **bilcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente



cadastro para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em conformidade com o item 7.2, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 10(dez) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.
- 9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.32 Empresas brasileiras;
- 9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionam em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16 DEMAIS DECLARAÇÕES:

16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

19 DOS RECURSOS

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;
- 19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 Fraudar a licitação;
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa;
- 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min, das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.



22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 14 de julho de 2026.

Assinado por:

Fabio Fernandes

17/07/2026 - 13:14

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:168
Secretaria Demandante: : Secretária de Saúde
Servidor Responsável pelo TR: Gregory de Assis Ribeiro da Silva Petzinger
Data da Elaboração: 06/07/2026

MODALIDADE:	☐ Dispensa ☒ Pregão ☐ Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	☐ Registro de Preços ☒ Contrato ☐ Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------



01	Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA.	01	R\$ 199.958,00	R\$ 199.958,00
----	--	----	----------------	----------------

A contratação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da interdependência técnica, operacional e logística das atividades previstas.

1.1. Da Obrigatoriedade de Cotação Total dos subitens e Unicidade do Lote: Como a presente licitação é modelada sob a forma de Lote Único (Preço Global), por razões de interdependência técnica e coordenação logística, as licitantes possuem a responsabilidade estrita de cotar preços para todos os itens e subitens que compõem o lote, sem exceção.

1.2. Da Desclassificação por Proposta Incompleta: Será sumariamente **desclassificada** a empresa licitante que:

- Deixar de cotar qualquer um dos subitens (serviços, materiais de consumo ou materiais permanentes) previstos nas planilhas e anexos deste Termo de Referência;
- Apresentar cotação parcial, zerada, irrisória (sem justificativa de custo zero) ou que subtraia qualquer meta estabelecida no Plano de Trabalho;
- Não apresentar uma proposta única, integrada e indivisível contendo a totalidade dos itens essenciais à execução global do objeto.
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo fixado pela Administração para os respectivos itens, etapas ou para o valor global da contratação.
- As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os custos necessários à execução integral do objeto, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, documentos ou justificativas para comprovação da exequibilidade.
- A desclassificação ocorrerá nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a desclassificação das propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração.

1.3. Etapas do Projeto

Etapla 01: Realização de duas reuniões destinadas à apresentação do projeto e formação de grupos de trabalhos composto por 80 participantes, sendo 72 alunos das três comunidades contempladas, 4 moradores dessas comunidades e 4 professores. o projeto terá como foco famílias em situação de vulnerabilidade social e ambiental, abrangendo, ao todo, 150 famílias.

Etapla 02: Realização de visitas domiciliares às famílias contempladas pelo projeto, com o objetivo de realizar um diagnóstico situacional sobre os conhecimentos, atitudes e práticas relacionados ao sistema de abastecimento de água. Serão visitadas 150 famílias, durante um período de 6 dias.



Etapas 03: Realização de cursos de capacitação com a temática “Consciência ecológica individual e coletiva para uso racional e preservação de recursos hídricos e sanitários” para 80 participantes, (04 grupos de 20 participantes) com 06 cursos de 08 horas, com carga horária total de 48 horas.

Etapas 04: Realização de palestras com a temática "Importância do saneamento na redução das causas de doenças e na prevenção da contaminação do meio ambiente", para 80 participantes (04 grupos de 20 participantes) 08 palestras com duração de 04 horas cada. Com carga horária total de 32 horas.

Etapas 05: Realização de 04 curso de capacitação com o tema "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental", com carga horária de 08 horas cada, para 20 participantes cada, sendo alunos, agricultores, e demais beneficiários das comunidades, além de professores atuantes no município.

Etapas 06: Realização de 08 oficinas de “Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos”, com carga horária de 04 horas cada e 20 participantes em cada turma, sendo alunos, agricultores, e demais beneficiários das comunidades, além de professores atuantes no município.

Etapas 07: Realização de 06 cursos de “Educação em Saúde Ambiental: Planejamento local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da Família”, com turmas de 20 participantes cada, com carga horária de 8 horas cada, sendo alunos, agricultores, e demais beneficiários das comunidades, além de professores das escolas municipais.

Etapas 08: Realização de 08 palestras com a temática “Educação em Saúde voltada para o saneamento”, com carga horária de 04 horas cada com 20 participantes em cada turma, sendo alunos, agricultores, e demais beneficiários das comunidades, além de professores das escolas municipais.

Etapas 09: Realização de mutirões de limpeza, instalações de lixeiras, placas educativas, entrega de filtros de barro para as famílias contempladas, encerramento do projeto, avaliação e entrega de certificados para os participantes.

1.4 Metodologia:

Será usada a metodologia participativa. A metodologia a ser aplicada no projeto atende as necessidades de um processo de mudança de comportamento da população do município, a partir de ações educacionais, para tanto serão utilizados métodos e experiências que norteiem os princípios a educação saúde ambiental. Nesse sentido os atores envolvidos participarão do planejamento, da execução da ação e, depois, na sua avaliação e na assimilação dos resultados. De acordo com as etapas descritas no projeto e deverá buscar envolver os participantes no tema através da aproximação com a realidade do município e incitá-los à elaboração diagnósticos, plano de trabalho e cronograma de projetos voltados para a preservação saúde ambiental. Partindo desse pressuposto os conteúdos serão trabalhados considerando os conhecimentos prévios e o desenvolvimento do público alvo, assim, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela equipe deverá contemplar todos os princípios da educação em saúde ambiental voltada ao abastecimento de água do município, consolidando esta prática na vida cotidiana do público alvo.

Etapas 01: Realização de duas reuniões com carga horária de 4 horas cada, destinada à apresentação do projeto e formação de grupos de trabalhos composto por 80 participantes, sendo 72 alunos das três comunidades contempladas, 4 moradores dessas comunidades e 4 professores.

O projeto terá como foco famílias em situação de vulnerabilidade social e ambiental, abrangendo, ao todo, 150 famílias. 2 A ação consistirá na realização de uma reunião para apresentação do Projeto e uma reunião para a criação dos grupos de trabalhos, que ocorrerá na Comunidade de São Pedro. Para garantir ampla participação popular, a comunidade será previamente mobilizada por meio de estratégias de comunicação, incluindo mídias digitais, redes sociais e atuação de mobilizadores comunitários, que realizarão a divulgação nos dias que antecedem o evento. Para a execução desta etapa, prevê-se a contratação de um profissional da área ambiental, que será responsável por conduzir a apresentação do



projeto e apoiar a construção do grupo de trabalho, garantindo o embasamento técnico e a adequada orientação das atividades desenvolvidas. Também será realizada a contratação de grupo ou profissionais especializados para a apresentação teatral educativa, com temática voltada à educação ambiental, visando promover a sensibilização e o engajamento dos participantes de forma didática e acessível. Para assegurar a qualidade das apresentações, será utilizado um sistema de sonorização composto por caixas de som, tripé, mesa de som e microfone sem fio, possibilitando melhor alcance e clareza na comunicação durante o evento. A apresentação do conteúdo contará ainda com o apoio de projetor multimídia (datashow) de 5000 ansi lumens, acompanhado de tela de projeção, facilitando a visualização das informações e contribuindo para a compreensão do público. No que se refere à divulgação e identificação do projeto, serão confeccionados convites impressos em papel couché, no formato 10 x 15 cm, destinados à mobilização dos participantes. Além disso, será produzido banner em lona, que será utilizado para identificação visual do projeto durante a realização do evento. Por fim, serão confeccionados folders informativos, impressos em papel couché, contendo as principais informações do projeto, os quais serão distribuídos aos participantes como forma de orientação e reforço das ações propostas.

Etapa 02: Esta etapa consiste na realização de visitas domiciliares às famílias contempladas pelo projeto, com o objetivo de elaborar um diagnóstico situacional sobre os conhecimentos, atitudes e práticas relacionados ao sistema de abastecimento de água.

No total, serão visitadas 150 famílias ao longo de um período de 6 dias. 4 A atividade será coordenada por técnicos de nível superior contratados (educador ambiental ou especialista em gestão de projetos sociais). Para a execução das entrevistas, serão selecionados membros do grupo formados na Etapa 1 — incluindo alunos de diferentes faixas etárias e professores — que acompanharão os profissionais em campo. 1 2 Um ponto fundamental da logística será a participação direta dos Agentes Comunitários de Saúde. Por conhecerem profundamente a região, serão eles os responsáveis por conduzir as equipes até as residências, facilitando o acesso e o contato com as famílias. Além da aplicação dos questionários, serão distribuídos folders educativos, canetas, crachás, bonés e camisetas personalizadas do projeto. A metodologia adotada será a pesquisa-ação, focada na mobilização dos beneficiários para subsidiar soluções contra impactos climáticos, escassez de água e gestão de resíduos. O instrumento de coleta de dados será um formulário de entrevista com oito perguntas quali-quantitativas, sendo três delas voltadas especificamente às fontes de água e usos domésticos. Considerando que se trata de uma área rural/interiorana, onde as propriedades são distantes umas das outras, a dinâmica das visitas será adaptada à realidade local para garantir que todas as 150 famílias sejam atendidas dentro do cronograma, sem a fixação de uma meta rígida de questionários por dia, priorizando a eficiência e a cobertura total da área prevista. Para facilitar a análise, será utilizado um quadro padrão para o aporte de dados, cujos resultados irão compor o relatório final com propostas de soluções para as comunidades.

Etapa 03: Realização de cursos de capacitação com a temática “Consciência ecológica individual e coletiva para uso racional e preservação de recursos hídricos e sanitários” para 80 participantes, (04 grupos de 20 participantes) com 06 cursos de 08 horas, com carga horária total de 48 horas.

O objetivo é formar multiplicadores de práticas de saúde ambiental, especialmente entre os participantes que atuam direta ou indiretamente na gestão municipal, contribuindo para a continuidade das ações do projeto e para a elaboração de novas propostas. A certificação será concedida aos participantes que atingirem frequência mínima de 75%. O conteúdo metodológico e pedagógico será elaborado pelos profissionais responsáveis pela capacitação, apresentado previamente no cronograma de execução e acompanhado de relatório final. As atividades ocorrerão em datas e locais previamente definidos, de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços públicos. Durante os cursos, serão distribuídos para os participantes, materiais educativos, como cartilhas educativas, folders, blocos de notas. A condução será realizada, preferencialmente, por profissional da área de Educação Ambiental. Também será disponibilizado kit lanche (suco, água, biscoito salgado e barra de cereais), totalizando aproximadamente 300 unidades de kit lanche.



Etapa 04: Realização de palestras com a temática "Importância do saneamento na redução das causas de doenças e na prevenção da contaminação do meio ambiente", para 80 participantes (04 grupos de 20 participantes) 08 palestras com duração de 04 horas cada. Com carga horária total de 32 horas.

Com o intuito de valorizar e garantir a sustentabilidade dos Sistemas e Abastecimento de Água que foram implantados requer-se a execução de ações técnicas socioambientais e educativas junto à população beneficiada. As reuniões serão realizadas na Comunidade de São Pedro, visando sensibilizar e esclarecer a população sobre a importância dos serviços de saneamento e sobre os benefícios proporcionados à saúde, uma vez que doenças de veiculação hídrica estão diretamente relacionadas à falta de tratamento de esgoto ou contato com águas poluídas. Também se alerta para a manutenção e melhoria dos usos e da qualidade dos corpos receptores do município por meio da minimização dos impactos causados pelo lançamento inadequado de esgoto bruto em suas águas. Além de promover o envolvimento da comunidade por meio da consciência de que eles são os agentes responsáveis pela salubridade ambiental. Essa participação de todos os agentes responsáveis contribuirá para que a coleta, a destinação e o tratamento adequado dos esgotos e efluentes domésticos proporcionem maior qualidade de vida à comunidade e a melhoria gradual do manancial que abastece a cidade. Essas reuniões terão duração de 04 horas cada, participação de 80 pessoas, envolvendo as comunidades contempladas com projetos de MSD e abastecimento de Água, grupo de trabalho e técnicos da SMS, no qual os participantes receberão materiais informativos e educativos. Será elaborada uma arte com o tema "Importância do saneamento na redução das causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente". A avaliação da aprendizagem, se dará com o feedback dos participantes, investindo em testes orais que possam mostrar o quanto aprenderam, analisando o comportamento e comentários dos mesmos. A responsabilidade do planejamento, organização, execução, e avaliação será da equipe de execução do projeto dos participantes serão convidados representantes das 3 comunidades contempladas no projeto, das secretarias municipais e os agentes de saúde do projeto. Para realização desta etapa será contratado um profissional com formação em Meio Ambiente com 32 horas para executar as reuniões. Os materiais distribuídos para os alunos e utilizados serão canetas, cartilhas educativas com o respectivo tema abordado.

Etapa 05: Realização de curso de capacitação com o tema "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental", com carga horária de 04 cursos de 08 horas cada, para 80 participantes, sendo alunos, agricultores, e demais beneficiários das comunidades, além de professores atuantes no município.

Realização de 4 cursos sobre "Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental", com carga horária total de 32 horas, atingindo um público de 80 participantes no total, sendo estes divididos entre os 4 cursos, que deverá ser realizados na sede da associação de moradores ou igreja da localidade escolhida afim de agregar as comunidades contempladas. Esses cursos tem o intuito de mobilizar a comunidade e identificar espaços de acúmulo inadequado de resíduos e possíveis focos de mosquitos transmissores de Dengue, Zika e Chikungunya, junto aos domicílios, visando a conscientização das famílias sobre a importância dos serviços e o seu correto uso e sua relação com a melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e de contaminação do meio. A mobilização dos participantes deverá ser de responsabilidade da equipe de execução do projeto que utilizarão convites e lideranças locais para indicação dos participantes, considerando apta a certificação aqueles que tiverem frequência mínima de 75%. Serão produzidas e distribuídas 80 cartilhas educativas para os alunos sobre a temática do uso racional e a preservação dos recursos hídricos e sanitários e canetas. Os profissionais a ser contratados para desenvolver as atividades do curso deve ser um técnico especialista na área de educação ambiental. Deverá ser oferecido um Kit lanche (suco, água, biscoito salgado e barra de cereais) para 80 pessoas envolvidas entre participantes, ministrantes e apoiador totalizando 200 kits lanches para os 4 cursos.

Etapa 06: Realização de oficinas de "Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos", para 80 participantes (04 Grupos de 20 Participantes) Realização de 08 oficinas abordando o tema "Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos", motivando e capacitando os alunos para o uso racional da água e a gestão dos resíduos sólidos domésticos.



O público alvo a participar serão os alunos das comunidades que estudam nas escolas municipais, com o objetivo de conhecerem a importância das MSD e de Abastecimento de Água e sua correta utilização e relação com a saúde da população na redução das causas de adoecimento pela contaminação do meio ambiente. 2 As oficinas terão a participação de 04 grupos de 20 participantes com carga horária de 32 horas divididas entre teórica e prática durante a oficina. Utilizando vidro e garrafa pets e o reaproveitamento de águas. Para execução das oficinas será contratado um profissional sendo um educador ambiental, aplicando sua experiência em oficinas de garrafas pets e reaproveitamento de água. A mobilização dos participantes será feita pela equipe de execução do projeto e todos os participantes devem ter participação integral em cada oficina. Para execução da etapa será previsto aquisição de cartilhas educativas para cada aluno com o tema e materiais de consumo como: Fita adesiva tipo dupla face larga, Cola branca L, Pistola de cola quente 10w pequena, Bastão de cola quente, Tesoura sem ponta escolar 12 cm, Barbante rolo de 500 mm, Estilete 9mm Lâmina em Aço Especial, Botão para Trava da Lâmina, Feltro 90 x 90cm rolo macio, Cartolina 50 x 66cm colorida, Cravinho kilo para execução das oficinas de resíduos sólidos.

Etapla 07: Realização de 06 cursos de “Educação em Saúde Ambiental: Planejamento local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da Família”, para 80 participantes, (04 Grupos de 20 Participantes) com execução de 06 cursos de 08 horas, com uma carga horária total de 48 horas.

Nesta atividade a mobilização do público alvo será de responsabilidade da equipe de execução através de convites ou contato direto. A avaliação será de responsabilidade da equipe técnica e levará em conta a participação, assiduidade e compreensão do tema. A oficina deverá contemplar (04 grupos de 20 participantes) com a participação atuante da comunidade escolhida para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental, com esse conhecimento o trabalho de educação ambiental atinge de forma contínua, facilitando o conhecimento e a prática a respeito do saneamento ambiental rural e dos resíduos sólidos no seu território. A avaliação dessa aprendizagem se dá com o feedback positivo dos participantes, com diálogo participativo coletivo, e um debate acerca do tema abordado. A mobilização dos participantes será feita pela equipe de execução do projeto e todos os participantes devem ter participação integral em cada oficina (100%). Serão distribuídos materiais de orientação para a oficina, 80 cartilhas educativas para o professor distribuir para cada aluno, bem com o bloco de notas e caneta. Para realizar os cursos serão contratados profissionais com as seguintes formações: Ciências Biológicas ou área de Saúde Pública (Sanitarista) para condução desta etapa, abordando a temática Educação em saúde ambiental. A Haverá a distribuição de um Kit lanche (suco, água, biscoito salgado e barra de cereais) para 80 pessoas envolvidas entre participantes, ministrantes e apoiador totalizando 300 kits lanches para os (6 curso com duração de 08 horas).

Etapla 08: Realização de Palestra de “Educação em Saúde voltada para o Saneamento”, para 80 participantes (04 Grupos de 20 Participantes)

Para a execução das 08 palestras de 04 horas cada, e 04 grupos de 20 participantes, será feita uma mobilização e orientação nas escolas que atendem os estudantes das localidades beneficiadas com MSD, feitas pela equipe de execução do projeto, ajudar na organização das apresentações, em parceria com as outras Secretarias e o Grupo de trabalho do Projeto. Cabe à unidade educacional, após orientações do grupo de trabalho, o profissional da área responsável pela realização junto com a escola, desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização durante o projeto para debater o tema das apresentações voltados “Águas nas MDS”, no ambiente escolar, objetivando à ampliação de conhecimentos e o incentivo à produção qualificada dos estudantes. A responsabilidade do planejamento, organização, execução, e avaliação serão da equipe de execução. As palestras irão contribuir para que os participantes possam adotar princípios e valores para a construção de sociedades sustentáveis em suas diversas dimensões social, ambiental, política, econômica, ética e cultural. Os materiais a serem usados serão: caneta, apostila e folder com o tema do projeto e Projetor Multimídia. Haverá a distribuição de um Kit lanche (suco, água, biscoito salgado e barra de cereais) para 80 pessoas envolvidas entre participantes, ministrantes e apoiador totalizando 200 kits lanches.

Etapla 09: Realização de mutirões de limpeza, instalações de lixeiras, placas educativas e entrega de filtros de barro para as famílias contempladas. Para a execução dos mutirões de limpeza, será realizada



previamente uma mobilização e orientação nas escolas que atendem estudantes das localidades e moradores beneficiados pelo projeto. A equipe de execução incentivará as escolas das comunidades participantes a assumirem a responsabilidade de mobilizar e sensibilizar voluntários, promovendo a organização dos mutirões em parceria com as demais Secretarias e com o Grupo de Trabalho do Projeto de Educação em Saúde Ambiental. Após as orientações, cada grupo envolvido deverá indicar um membro responsável para coordenar a ação de coleta no território. A definição da data ficará a critério do grupo mobilizador, sendo acordada coletivamente. Recomenda-se que a atividade ocorra após a realização das oficinas, cursos e palestras, garantindo maior engajamento e participação da comunidade.

A Durante a execução da ação, os participantes serão incentivados a multiplicar os conhecimentos adquiridos, promovendo práticas adequadas de cuidado ambiental, manejo e descarte correto dos resíduos, desde as residências até os pontos de coleta. A iniciativa busca fortalecer o compromisso ecológico com o território e estimular a educação ambiental nas áreas atendidas. A responsabilidade pelo planejamento, organização, execução e avaliação desta etapa será da equipe executora do projeto. A realização dos mutirões contribuirá para que os participantes adotem princípios e valores voltados à construção de sociedades sustentáveis, considerando dimensões sociais, ambientais, políticas, econômicas, éticas e culturais. Para a realização das atividades, serão utilizados materiais de apoio como lixeiras para coleta seletiva, luvas de látex, sacos de lixo, máscaras descartáveis e protetor solar, garantindo segurança e bem-estar dos participantes e envolvidos.

Nessa etapa, realizaremos o encerramento do Projeto, avaliação, entrega de Certificados para os participantes e entrega do filtro de barro para todas as famílias contempladas no Projeto. Serão distribuídos 06 conjuntos de lixeiras sendo duas (02) para cada localidade contempladas no projeto e deverão ser fixados em espaço público como: praça, escola e/ou Associação de Moradores e ou espaço de maior circulação de pessoas. Em todos os materiais, cartilhas folderes, camisetas, bonés, estarão contendo a mensagem educativa do projeto e a logomarca da Funasa e do Município, além da logomarca Agrupada do governo federal.

Resultados esperados:

Diminuição dos índices de doenças de veiculação hídrica; - Comunidade capacitada em ações educativas e promocionais sobre limpeza pública, qualidade e uso racional da água; - Comunidade sensibilizada e agindo em defesa do meio ambiente e de sua saúde; - Comunidade sensibilizada quanto ao uso e reuso da água, reduzindo assim, a demanda sobre os mananciais de água devido à substituição da água potável por uma água de qualidade inferior; - Aumento da capacidade do município em gerir seus resíduos sólidos; - Profissionais públicos e beneficiários das MSD capacitados em educação ambiental e desenvolvendo práticas saudáveis; - Diminuição de doenças ocasionadas pela ausência de ações de Saneamento Básico (Lixo); - Comunidade exercendo o controle social ambiental.

Avaliação do Projeto:

O projeto terá sua avaliação mediante aplicação de questionário a 100% do público alvo e será apresentado os resultados por meio de relatório qualitativo e quantitativo mencionando avaliação do impacto nas ações dos indicadores locais. Sendo estes indicadores de impactos da saúde direcionado ao saneamento básico: índice de mortalidade infantil, a morbidade entre outros como participação social, inclusão social e sustentabilidade. A avaliação do projeto será feita a partir dos seguintes indicadores:

A - Processo: - % de pessoas envolvidas com as ações do projeto;

- % de capacitações realizadas;

- % de recursos humanos envolvidos;

- Nº de instituições envolvidas.



B - Produto:

- % pessoas que passaram a adotar atitudes de preservação do meio ambiente;
- % de pessoas que passaram a adotar a reciclagem do lixo em suas casas;
- % de beneficiários das MSD e abastecimento de água mobilizados e capacitados em educação ambiental; - % de pessoas satisfeitas com os resultados do projeto;
- % geração e coleta de resíduos domiciliares - % pessoas capacitadas adotando novos hábitos de preservação ambiental;
- % redução do número de doenças de veiculação hídrica.

1.5. Planilha Orçamentária: Lote Único

Conforme descritivo detalhado a empresa deverá respeitar os valores maximos do lote respeitando os valores unitário dos itens para composição da proposta.

LOTE ÚNICO					
SUB-ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Ambiental, Biologia ou Gestão Ambiental para trabalhar na apresentação do projeto e construção grupo de trabalho.	H/A	8	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
2	Sistema de sonorização (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um (Microfone sem fio) potência mínima total de 600 a 1.000 W RMS.	DIÁRIA	2	R\$ 1.016,67	R\$ 2.033,34
3	Projetor de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	25	R\$ 337,40	R\$ 8.435,00
4	Confecção de banner em lona, medindo 90 x 120 cm, impressão digital colorida, acabamento reforçado e conforme layout aprovado pela Administração.	UNID	3	R\$ 157,00	R\$ 471,00

PE 036/2026

31



5	Convite impresso em papel couchê de gramatura média, superfície lisa e leve brilho, garantindo cores vivas e alta definição de impressão. Formato médio 10 x 15 cm, corte reto, frente colorida.	UNID	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80
6	Apresentação teatral temática vinculada aos objetivos do projeto, com roteiro previamente validado pela fiscalização.	UNID	1	R\$ 5.937,50	R\$ 5.937,50
7	Confecção de Folder 21 x 29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90 g, dobrado, com conteúdo alinhado à temática do projeto.	UNID	980	R\$ 1,62	R\$ 1.587,60
8	Contratação de profissional de nível superior com formação em Educação Ambiental ou Gestão de Projetos Sociais, com a execução das visitas domiciliares previstas na etapa.	H/T	48	R\$ 256,67	R\$ 12.320,16
9	Confecção de crachá com prendedor, contendo identificação nominal e visual padronizado.	UNID	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
10	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul ou preta, embalagem com 50 unidades.	CX	7	R\$ 35,12	R\$ 245,84
11	Resma de papel A4, com 500 folhas, gramatura e qualidade compatíveis com uso administrativo.	UNID	01	R\$ 22,52	R\$ 22,52
12	Confecção de bonés personalizados para utilização nas atividades do projeto de educação ambiental, confeccionados em tecido de qualidade média, tipo brim leve ou tactel.	UNID	150	R\$ 31,12	R\$ 4.668,00
13	Confecção de camisetas personalizadas para utilização nas atividades do projeto de educação ambiental, confeccionadas em malha mista (mínimo 67% poliéster e 33% viscose) com a logo do projeto (tam. P, M e G)	UNID	150	R\$ 39,94	R\$ 5.991,00



14	Contratação de profissional de nível superior com formação em Educação Ambiental para a condução da etapa, abordando a temática. Consciência ecológica individual e coletiva e preservação de recursos hídricos e sanitários.	H/A	48	R\$ 269,36	R\$ 12.929,28
15	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema "Consciência Ecológica Individual e Coletiva".	UNID	5	R\$ 441,68	R\$ 2.208,40
16	Impressão de cartilha educativo, colorido tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25 pág. Com o tema Consciência ecológica individual e coletiva.	UNID	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
17	Confecção de Bloco de notas capa 15x10 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado. Com 30 pag, com a logo do projeto.	UNID	240	R\$ 5,56	R\$ 1.334,40
18	Pincel atômico/marcador para quadro branco, ponta redonda média, tinta à base de álcool de fácil remoção, nas cores azul ou preta, caixa com 12 unid.	CX	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32
19	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	1500	R\$ 9,24	R\$ 13.860,00
20	Álcool em gel higienizador 70% embalagem de 1 litro.	LT	01	R\$ 10,07	R\$ 10,07
21	Contratação profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental ou sanitária para condução da etapa, abordando a temática Importância das MSD na redução das causas de adoecimento e não contaminação do meio ambiente.	H/A	32	R\$ 266,35	R\$ 8.523,20
	Contratação de profissional de				

PE 036/2026

33



22	nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa, abordando a temática Recursos hídricos e saneamento ambiental.	H/A	32	R\$ 269,63	R\$ 8.628,16
23	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa, abordando a temática. Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos.	H/A	32	R\$ 262,83	R\$ 8.410,56
24	Fita adesiva tipo dupla face larga, Tamanho aproximado: 12 mm x 30m Cor:Transparente Composição: papel tissue branco coberto com adesivo á base de borracha e resina termoplástica.	UNID	04	R\$ 22,21	R\$ 88,84
25	Cola branca solúvel em água com alto poder de colagem, embalagem com 500grs.	UNID	08	R\$ 15,61	R\$ 124,88
26	Máquina de cola quente profissional 10W 60Hz bico fino pequena Bivolt 127V/220V – Pistola para Artesanato, DIY, Reparos Rápidos, Decoração e Trabalhos Manuais.	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	Bastão para Máquina de cola quente Profissional 10W 60Hz Bico Fino Pequena Bivolt 127V/220V – Pistola para Artesanato, DIY, Reparos Rápidos, Decoração e Trabalhos Manuais.	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
28	Tesoura sem ponta escolar 12cm.com ponta arredondada.	UNID	40	R\$ 13,16	R\$ 526,40
29	Barbante de Algodão trançada monofilamento 4 mm bege ou branco, rolo com 500 mm.	UNID	10	R\$ 22,73	R\$ 227,30
30	Estilete 9mm Lâmina em Aço Especial, Botão para Trava da Lâmina.	UNID	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
31	Feltro 90 x 90 cm rolo macio em cores variadas.	METRO	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90



32	Cartolina 50 x 66 cm em cores variadas.	UNID	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
33	Percevejo fixador , pino com cabeça chata, projetado para fixar papéis, fotos, mapas e avisos em superfícies porosas, cx 100 unidades.	CX	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
34	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Biologia ou área de Saúde Pública (Sanitarista) para condução da etapa, abordando a temática Educação em saúde ambiental.	H/A	48	R\$ 268,90	R\$ 12.907,20
35	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa, abordando a temática Educação e saúde" voltada para MSD.	H/A	32	R\$ 265,50	R\$ 8.496,00
36	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, ou área de Saúde Pública (Sanitarista) para coordenação orientação das atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho como mutirões e instalações de lixeiras e placas educativas.	H/T	30	R\$ 264,95	R\$ 7.948,50
37	Contratação profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa do encerramento, avaliação, entrega dos filtros de barro e certificados para os participantes do Projeto.	H/T	32	R\$ 263,20	R\$ 8.422,40
38	Lixeiras p/ coleta seletiva com 4 divisões de plástico com suporte e capacidade para 100 litros.	UNID	06	R\$ 501,87	R\$ 3.011,22
39	Luvas látex descartável caixa com 50 unidades, tamanho P, M e G	CX	06	R\$ 21,15	R\$ 126,90



40	Placa educativa metálica em aço galvanizado dimensão aproximada de 60x40 cm, espessura mínima de 1,2 mm, com pintura anticorrosiva e impressão em vinil adesivo com proteção UV. Estrutura composta por dois postes de aço galvanizado 30x30 mm, altura total de 1,80 m (50 cm enterrados em concreto), para fixação firme no solo.	UNID	12	R\$ 376,20	R\$ 4.514,40
41	Sacos de lixo preto super reforçado 100 litros, pct c/ 50 unid.	UNID	05	R\$ 32,74	R\$ 163,70
42	Máscara descartável simples, em tnt, com 3 camadas, elástico para fixação, clipe nasal ajustável, uso único.	CX	03	R\$ 17,07	R\$ 51,21
43	Protetor solar 200 ML. FPS 50.	UNID	20	R\$ 30,56	R\$ 611,20
44	Confecção de certificados em papel de boa qualidade, tamanho A4, impressos em alta resolução. Produzidos em papel couché ou offset de gramatura média (180 g a 230 g), Impressão colorida (4 x 4 cores) com layout personalizado.	UNID	80	R\$ 9,15	R\$ 732,00
45	Confecção de Apostila capa: 21 x 29,7cm, 4x0 cores em Papel Couché Brilho 210g. Miolo: 50 pgs, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Papel A4 reciclado. Encadernação em Espiral. Com o tema "Educação em saúde" voltada para MSD.	UNID	80	R\$ 29,83	R\$ 2.386,40
46	Filtro de barro para água, capacidade de 06 litros, composto por reservatório superior e inferior em cerâmica (argila), com sistema de filtragem por gravidade, equipado com 02 (duas) velas filtrantes cerâmicas com carvão ativado e prata coloidal, torneira plástica resistente, tampa superior e base de apoio. Produto destinado à purificação da água para	UNID	150	R\$ 238,41	R\$ 35.761,50



	consumo humano, com retenção de impurezas, redução de odores, sabores e microrganismos.				
47	Garrafa tipo squeeze, capacidade 500 - 800 ml, em plástico livre de BPA, alumínio ou aço inox, com tampa rosqueável e vedação antivazamento, personalizada com logomarca, cores variadas, embalagem individual.	UNID	80	R\$ 28,18	R\$ 2.254,40
VALOR TOTAL					R\$ 199.958,00

1.6. Tabelas por Etapas

ETAPA 01: REALIZAÇÃO DE 02 REUNIÕES DESTINADA À APRESENTAÇÃO DO PROJETO E FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHOS COMPOSTO POR 80 PARTICIPANTES, SENDO 72 ALUNOS DAS TRÊS COMUNIDADES CONTEMPLADAS, 4 MORADORES DESSAS COMUNIDADES E 4 PROFESSORES. O PROJETO TERÁ COMO FOCO FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL, ABRANGENDO AO TODO 150 FAMÍLIAS. EXECUÇÃO: 02 REUNIÕES DE 04 HORAS CADA CARGA HORÁRIA TOTAL: 08 HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior com formação em Engenharia Ambiental, Biologia ou Gestão Ambiental para trabalhar na apresentação do projeto e construção grupo de trabalho.	H/A	8	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
2	Sistema de sonorização (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um (Microfone sem fio).	DIÁRIA	1	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
3	Projektor de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	1	R\$ 337,40	R\$ 337,40



4	Confecção de banner em lona, medindo 90 x 120 cm, impressão digital colorida, acabamento reforçado e conforme layout aprovado pela Administração.	UNID	3	R\$ 157,00	R\$ 471,00
5	Convite impresso em papel couchê de gramatura média, superfície lisa e leve brilho, garantindo cores vivas e alta definição de impressão. Formato médio 10 x 15 cm, corte reto, frente colorida.	UNID	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
6	Apresentação teatral temática vinculada aos objetivos do projeto, com roteiro previamente validado pela fiscalização.	UNID	1	R\$ 5.937,50	R\$ 5.937,50
7	Confecção de Folder 21 x 29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90 g, dobrado, com conteúdo alinhado à temática do projeto.	UNID	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
Valor da Etapa 01					R\$ 10.402,97

ETAPA 02: REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES ÀS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS PELO PROJETO, COM OBJETIVO DE REALIZAR UM DIAGNÓSTICO SITUACIONAL SOBRE OS CONHECIMENTOS, ATITUDES E PRÁTICAS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SERÃO VISITADAS 1150 FAMÍLIAS, DURANTE O PERÍODO DE 06 DIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior com formação em Educação Ambiental ou Gestão de Projetos Sociais, com a execução das visitas domiciliares previstas na etapa.	H/T	48	R\$ 256,67	R\$ 12.320,16
2	Confecção de crachá com prendedor, contendo identificação nominal e visual padronizado.	UNID	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00

3	Confecção de Folder 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couché brilho 90g, dobrado, abordando práticas com as MSD durante as visitas.	UNID	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
4	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul ou preta, embalagem com 50 unidades.	CX	1	R\$ 35,12	R\$ 35,12
5	Resma de papel A4, com 500 folhas, gramatura e qualidade compatíveis com uso administrativo.	UNID	01	R\$ 22,52	R\$ 22,52
6	Confecção de bonés personalizados para utilização nas atividades do projeto de educação ambiental, confeccionados em tecido de qualidade média, tipo brim leve ou tactel.	UNID	150	R\$ 31,12	R\$ 4.668,00
7	Confecção de camisetas personalizadas para utilização nas atividades do projeto de educação ambiental, confeccionadas em malha mista (mínimo 67% poliéster e 33% viscose) com a logo do projeto (tam. P, M e G)	UNID	150	R\$ 39,94	R\$ 5.991,00
Valor da Etapa 02					R\$ 23.717,80

ETAPA 03: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM A TEMÁTICA “CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA INDIVIDUAL E COLETIVA PARA USO RACIONAL E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANITÁRIOS” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES)

EXECUÇÃO: 06 CURSOS DE 08 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL: 48 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior com formação em Educação Ambiental para a condução da etapa, abordando a temática Consciência ecológica individual e coletiva e preservação de recursos hídricos e sanitários.	H/A	48	R\$ 269,36	R\$ 12.929,28



2	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema "Consciência Ecológica Individual e Coletiva".	UNID	1	R\$ 441,68	R\$ 441,68
3	Impressão de cartilha educativo, colorido tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25 pág. Com o tema Consciência ecológica individual e coletiva.	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
4	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul ou preta, embalagem com 50 unidades.	CX	2	R\$ 35,12	R\$ 70,24
5	Confeção de Bloco de notas capa 15x10 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado. Com 30 pag, com a logo do projeto.	UNID	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
6	Pincel atômico/marcador para quadro branco, ponta redonda média, tinta à base de álcool de fácil remoção, nas cores azul ou preta, caixa com 12 unid.	CX	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32
7	Projector de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	6	R\$ 337,40	R\$ 2.024,40
8	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
9	Álcool em gel higienizador 70%.	LT	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
Valor da Etapa 03					R\$ 20.917,79



ETAPA 04: REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM A TEMÁTICA “IMPORTÂNCIA DO SANEAMENTO NA REDUÇÃO DAS CAUSAS DE ADOECIMENTO E NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES)

EXECUÇÃO: 08 PALESTRAS COM DURAÇÃO DE 04 HORAS CADA CARGA HORÁRIA TOTAL: 32 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental ou sanitária para condução da etapa, abordando a temática Importância das MSD na redução das causas de adoecimento e não contaminação do meio ambiente.	H/A	32	R\$ 266,35	R\$ 8.523,20
2	Projetor de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	4	R\$ 337,40	R\$ 1.349,60
3	Confecção de Bloco de notas capa 15x10 4x4 cores, tinta escala em papel recic. Com 30 pág. com a logo do projeto	UNID	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
4	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema “Importância das MSD na redução de causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente”.	UNID	1	R\$ 441,68	R\$ 441,68
5	Impressão de cartilha educativa, colorido tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25 págs e tema “Importância das MSD na redução das causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente.	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
6	KIT LANCHE – Água mineral sem				



	gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
Valor da Etapa 04					R\$ 14.727,28

ETAPA 5: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES) EXECUÇÃO: 04 CURSOS DE 08 HORAS CARGA HORÁRIATOTAL: 32 HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental ou sanitaria para condução da etapa, abordando a temática Importância das MSD na redução das causas de adoecimento e não contaminação do meio ambiente.	H/A	32	266,35	8.523,20
2	Projeto de multimídia/Datashow 5000 anilumens com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	4	337,40	1.349,60
3	Confecção de Bloco de notas capa 15x10 4x4 cores, tinta escala em papel recic. Com 30 pág. com a logo do projeto	UNID	80	5,56	444,80
4	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema “Importância das MSD na redução de causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente”.	UNID	1	441,68	441,68
5	Impressão de cartilha educativa, colorido tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25 págs e tema “Importância das MSD na redução das causas de adoecimento e a não contaminação do meio ambiente.	UNID	80	26,50	2.120,00
6	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml	UNID	200	9,24	1.848,00



(laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.				
Valor da Etapa 05				R\$ 14.422,56

ETAPA 6: REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE “REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA E DE RESÍDUOS SÓLIDOS” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES) EXECUÇÃO: 08 OFICINAS DE 04 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL: 32 HORAS					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa, abordando a temática Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos.	H/A	32	R\$ 262,83	R\$ 8.410,56
2	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema “Reaproveitamento de água e de resíduos sólidos”.	UNID	01	R\$ 441,68	R\$ 441,68
3	Impressão de cartilha educativa, colorida, tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25págs. Com o tema “Reaproveitamento de água e resíduo solido”.	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
4	Fita adesiva tipo dupla face larga, Tamanho aproximado: 12 mm x 30m. Cor: Transparente Composição: papel tissue branco coberto com adesivo á base de borracha e resina termoplástica.	UNID	04	R\$ 22,21	R\$ 88,84
5	Cola branca solúvel em água com alto poder de colagem, embalagem com 500grs.	UNID	08	R\$ 15,61	R\$ 124,88

6	Máquina de Cola Quente Profissional 10W 60Hz Bico Fino Pequena Bivolt 127V/220V – Pistola para Artesanato, DIY, Reparos Rápidos, Decoração e Trabalhos Manuais.	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
7	Bastão para Máquina de Cola Quente Profissional 10W 60Hz Bico Fino Pequena Bivolt 127V/220V – Pistola para Artesanato, DIY, Reparos rápidos, decoração e trabalhos manuais.	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
8	Tesoura sem ponta escolar 12 cm.com ponta arredondada.	UND	40	R\$ 13,16	R\$ 526,40
9	Barbante de Algodão trançada monofilamento 4 mm bege ou branco, rolo com 500 mm.	UND	10	R\$ 22,73	R\$227,30
10	Estilete 9mm Lâmina em Aço Especial, Botão para Trava da Lâmina.	UND	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
11	Feltro 90 x 90 cm rolo macio em cores variadas.	METRO	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90
12	Cartolina 50 x 66 cm em cores variadas.	UNID	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
13	Percevejo fixador , pino com cabeça chata, projetado para fixar papéis, fotos, mapas e avisos em superfícies porosas, cx com 100 unidades.	UNID	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
14	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00



Valor da Etapa 06	R\$ 14.718,06
-------------------	---------------

ETAPA 7: REALIZAÇÃO DE CURSOS DE “EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL: PLANEJAMENTO LOCAL, SAÚDE AMBIENTAL E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES)

EXECUÇÃO: 06 CURSOS DE 08 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL: 48 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Biologia ou área de Saúde Pública(Sanitarista)para condução da etapa, abordando a temática Educação em saúde ambiental.	H/A	48	R\$ 268,90	R\$ 12.907,20
2	Elaboração da arte da cartilha com 25 pág., colorida, tamanho A5 e tema “Educação em saúde ambiental: Planejamento local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da família”.	UNID	1	R\$ 441,68	R\$ 441,68
3	Impressão de cartilha educativa, colorida, tamanho A5, em papel couchê brilho 230g/m2, livreto, 25 págs, e tema “Educação em saúde ambiental: Planejamento local, Saúde Ambiental e Estratégia Saúde da família”.	UNID	80	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
4	Confecção de Bloco de notas capa 15 x 10 cm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado com 30 pag.	UNID	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
5	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul ou preta, embalagem com 50 unidades.	CX	01	R\$ 35,12	R\$ 35,12
6	Projetor de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato	DIÁRIA	06	R\$ 337,40	R\$ 2.024,40



	4:3) acompanhada de tripé.				
7	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UND	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
Valor da Etapa 07					R\$ 20.745,20

**ETAPA 8: REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM A TEMÁTICA “EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO” PARA 80 PARTICIPANTES (04 GRUPOS DE 20 PARTICIPANTES)
EXECUÇÃO: 08 PALESTRAS DE 04 HORAS**

CARGA HORÁRIA TOTAL: 32 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa, abordando a temática Educação e saúde” voltada para MSD.	H/A	32	R\$ 265,50	R\$ 8.496,00
2	Projetor de multimídia/Datashow 5000 ansilumes com Tela de projeção retrátil com dimensões mínimas de 150 polegadas (formato 4:3) acompanhada de tripé.	DIÁRIA	04	R\$ 337,40	R\$ 1.349,60
3	Confecção de Apostila capa: 21 x 29,7cm, 4x0 cores em Papel Couché Brilho 210g. Miolo: 50 pgs, 21 x 29,7 cm, 4 cores em Papel A4 reciclado. Encadernação em Espiral. Com o tema “Educação em saúde” voltada para MSD.	UNID	80	R\$ 29,83	R\$ 2.386,40
4	Caneta esferográfica de escrita fina, tinta azul ou preta, embalagem com 50 unidades.	CX	02	R\$ 35,12	R\$ 70,24
5	Confecção de Folder 21 x				



	29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couché brilho 90g, dobrado. Com o tema "Educação em saúde" voltada para MSD.	UNID	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60
6	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
Valor da Etapa 08					R\$ 14.279,84

ETAPA 9: REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES DE LIMPEZA, INSTALAÇÕES DE LIXEIRAS, PLACAS E EDUCATIVAS, ENTREGA DE FILTROS DE BARRO PARA AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS, ENCERRAMENTO DO PROJETO, AVALIAÇÃO E ENTREGA DE CERTIFICADOS PARA OS PARTICIPANTES. EXECUÇÃO: 03 MUTIRÕES DE LIMPEZA, INSTALAÇÕES DE LIXEIRAS, PLACAS EDUCATIVAS, ENTREGA DE FILTROS DE BARRO E ENCERRAMENTO DO PROJETO – 62 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 62 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, ou área de Saúde Pública (Sanitarista) para coordenação orientação das atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho como mutirões e instalações de lixeiras e placas educativas.	H/T	30	R\$ 264,95	R\$ 7.948,50
2	Contratação profissional de nível superior, com formação em Educação Ambiental, para condução da etapa do encerramento, avaliação, entrega dos filtros de barro e certificados para os participantes do Projeto.	H/T	32	R\$ 263,20	R\$ 8.422,40
3	Lixeiras p/ coleta seletiva com 4 divisões de plástico com suporte e capacidade para 100 litros.	UNID	06	R\$ 501,87	R\$ 3.011,22



4	Luvax látex descartável CAIXA COM 50 unidades, tamanho P, M e G	CX	06	R\$ 21,15	R\$ 126,90
5	Placa educativa metálica em aço galvanizado dimensão aproximada de 60x40 cm, espessura mínima de 1,2 mm, com pintura anticorrosiva e impressão em vinil adesivo com proteção UV. Estrutura composta por dois postes de aço galvanizado 30x30 mm, altura total de 1,80 m (50 cm enterrados em concreto), para fixação firme no solo.	UNID	12	R\$ 376,20	R\$ 4.514,40
6	Sacos de lixo preto super reforçado 100l pct c/ 50 unid.	UNID	05	R\$ 32,74	R\$ 163,70
7	Máscara descartável simples, em tnt, com 3 camadas, elástico para fixação, clipe nasal ajustável, uso único.	CX	03	R\$ 17,07	R\$ 51,21
8	Protetor solar 200 ML. FPS 50.	UNID	20	R\$ 30,56	R\$ 611,20
9	KIT LANCHE – Água mineral sem gás de 300 ml, suco pronto de 200ml (laranja, maçã, uva), barra de cereais de 22 grs e biscoito salgado de 24 grs.	UNID	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
10	Confecção de certificados em papel de boa qualidade, tamanho A4, impressos em alta resolução. Produzidos em papel couché ou offset de gramatura média (180 g a 230 g), Impressão colorida (4 x 4 cores) com layout personalizado.	UNID	80	R\$ 9,15	R\$ 732,00
11	Filtro de barro para água, capacidade de 06 litros, composto por reservatório superior e inferior em cerâmica (argila), com sistema de filtragem por gravidade,	UNID	150	R\$ 238,41	R\$ 35.761,50



	equipado com 02 (duas) velas filtrantes cerâmicas com carvão ativado e prata coloidal, torneira plástica resistente, tampa superior e base de apoio. Produto destinado à purificação da água para consumo humano, com retenção de impurezas, redução de odores, sabores e microrganismos.				
12	Sistema de sonorização (2 cx de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um (Microfone sem fio) potência mínima total de 600 a 1.000 W RMS.	DIÁRIA	1	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
13	Convite impresso em papel couchê de gramatura média, superfície lisa e leve brilho, garantindo cores vivas e alta definição de impressão. Formato médio 10 x 15 cm, corte reto, frente colorida.	UNID	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
14	Confecção de Folder 21 x 29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 90g, dobrado.	UNID	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
15	Garrafa tipo squeeze, capacidade 500 - 800 ml, em plástico livre de BPA, alumínio ou aço inox, com tampa rosqueável e vedação antivazamento, personalizada com logomarca, cores variadas, embalagem individual.	UNID	80	R\$ 28,18	R\$ 2.254,40
Valor da Etapa 09					R\$ 66.026,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 199.958,00
---------------------------------	-----------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 40, I c/c Art. 75, IV, "a")

A contratação será realizada por **item global e lote único**, em razão da natureza integrada do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado

PE 036/2026

49



para a Administração Pública, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

1. Inviabilidade Técnica do Parcelamento

Nos termos do **art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento deve ser afastado quando técnica ou economicamente inviável.

O objeto da presente contratação consiste na execução de um **Programa de Educação em Saúde Ambiental**, composto por ações pedagógicas, fornecimento de materiais educativos, equipamentos e insumos que possuem caráter complementar e interdependente, formando um sistema único de execução.

As atividades de palestras, oficinas, distribuição de cartilhas, kits educativos, filtros domiciliares e lixeiras seletivas integram uma única metodologia de intervenção social, devendo ocorrer de forma sincronizada e planejada. A fragmentação do objeto em diversos contratos comprometeria a unidade metodológica, a sequência pedagógica e o cronograma físico-financeiro pactuado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, aumentando significativamente o risco de atrasos, incompatibilidades entre entregas e prejuízo ao alcance dos resultados previstos.

Além disso, os materiais permanentes e de consumo não constituem finalidade autônoma da contratação, mas instrumentos indispensáveis para o desenvolvimento das ações educativas e de promoção da saúde ambiental, caracterizando-se como elementos acessórios da atividade principal.

2. Eficiência Administrativa e Redução dos Custos de Transação

Conforme estabelece o **art. 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento deve ser afastado quando representar prejuízo ao conjunto da solução ou quando implicar aumento dos custos administrativos e de gestão contratual.

No presente caso, a contratação segmentada exigiria a celebração e fiscalização simultânea de diversos contratos independentes, envolvendo, entre outros:

- serviços de capacitação e educação sanitária;
- serviços gráficos;
- fornecimento de filtros domiciliares;
- aquisição de lixeiras seletivas;
- fornecimento de kits educativos e demais materiais.

O Município não dispõe de estrutura técnica e quantitativo de servidores suficientes para exercer a fiscalização concomitante de múltiplos contratos dessa natureza, circunstância que acarretaria aumento expressivo dos custos de gestão, maior complexidade administrativa, riscos de incompatibilidade entre fornecedores e possibilidade de comprometimento da execução do objeto.

A centralização da execução em uma única contratada proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização, reduz custos de transação, elimina conflitos de responsabilidade entre fornecedores e assegura a plena integração das atividades, garantindo maior segurança jurídica e efetividade na execução do programa.

3. Preservação da Competitividade e Justificativa do Lote Único

A adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade, mas decorre da necessidade de preservar a unidade técnica e operacional do objeto.



As parcelas que compõem a contratação possuem elevada interdependência funcional, de modo que sua execução isolada comprometeria a efetividade das ações de educação em saúde ambiental. A contratação de empresas distintas poderia ocasionar descontinuidade das atividades, incompatibilidade entre materiais e metodologia, atrasos nas entregas e dificuldades na responsabilização pela execução, criando situações de transferência de responsabilidades ("jogo de empurra") entre fornecedores.

Dessa forma, a contratação por lote único revela-se a solução mais eficiente para assegurar a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a obtenção dos resultados esperados pela Administração e pelo convênio firmado com a FUNASA.

4. Conformidade Orçamentária e Prestação de Contas

Embora a contratação seja realizada por lote único, o Termo de Referência foi estruturado com subitens individualizados, permitindo a perfeita identificação das despesas classificadas como:

- serviços;
- materiais de consumo;
- materiais permanentes.

A contratada deverá emitir documentos fiscais e relatórios técnicos discriminando os serviços executados e os materiais fornecidos conforme os respectivos subitens do Termo de Referência, garantindo adequada comprovação das despesas perante os órgãos de controle e fiscalização.

A necessidade decorre da importância de desenvolver ações permanentes voltadas à promoção da saúde ambiental, fortalecimento das práticas de saneamento básico, conscientização sobre o uso racional dos recursos hídricos e prevenção de doenças associadas à ausência ou inadequação das condições sanitárias.

O projeto busca fortalecer as equipes técnicas locais, estimular a participação comunitária e desenvolver ações educativas capazes de promover mudanças de comportamento relacionadas à saúde pública e à preservação ambiental. Entre as atividades previstas estão reuniões comunitárias, visitas domiciliares, cursos de capacitação, palestras, oficinas práticas, mutirões ambientais e distribuição de materiais educativos e equipamentos previstos no plano de trabalho.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda por serviços técnicos especializados e fornecimento de materiais específicos indispensáveis à execução integral do projeto, garantindo o atendimento das metas estabelecidas pela proposta aprovada junto à Fundação Nacional de Saúde — FUNASA.

A execução das atividades contribuirá diretamente para:

- Fortalecimento das ações de educação em saúde ambiental;
- Promoção do uso adequado e racional da água;
- Conscientização quanto à preservação dos recursos naturais;
- Redução dos riscos relacionados a doenças de veiculação hídrica;
- Fortalecimento da participação comunitária;
- Melhoria das condições ambientais e sanitárias das comunidades beneficiadas.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, fornecimento de materiais educativos, equipamentos e demais itens necessários à execução das ações previstas no Projeto de Educação em Saúde Ambiental, conforme especificações constantes no plano de trabalho e demais documentos técnicos que integram o presente procedimento.



A execução dos serviços encontra-se vinculada às diretrizes estabelecidas pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando os princípios da promoção da saúde, educação ambiental, participação social e fortalecimento das políticas públicas de saneamento e saúde ambiental.

A contratação tem por finalidade garantir a realização adequada das ações previstas, assegurando eficiência na execução das atividades, cumprimento das metas pactuadas e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à proposta aprovada.

Destaca-se que o projeto contribuirá diretamente para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida das comunidades atendidas, promovendo maior conscientização ambiental, fortalecimento comunitário e desenvolvimento sustentável no meio rural do Município de Contenda/PR.

Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento das finalidades institucionais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao interesse público, aos objetivos institucionais do Município e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade das políticas públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar a execução integral do **Projeto de Educação em Saúde Ambiental**, observando as especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados na Proposta nº 048134/2021, atendendo às necessidades das comunidades rurais beneficiadas do Município de Contenda/PR.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, i; decreto federal nº 11.531/2023 de 16 de maio de 2023; portaria conjunta mgi/mf/cgu nº 33, de 30 de agosto de 2023.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Quanto à capacidade técnica:

- Possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Comprovar experiência na execução de ações relacionadas à educação ambiental, saúde pública, saneamento ambiental ou atividades correlatas;
- Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados para execução das atividades previstas;
- Designar responsável técnico ou coordenador para acompanhamento das atividades.

Quanto à execução dos serviços:

A execução deverá contemplar:

- Realização de reuniões comunitárias;
- Visitas domiciliares;
- Cursos de capacitação;
- Palestras educativas;
- Oficinas práticas;
- Mutirões ambientais;
- Ações de mobilização social;
- Atividades de encerramento e avaliação do projeto.



As atividades deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado e às quantidades previstas no Plano de Trabalho em anexo a este termo.

Quanto aos profissionais envolvidos:

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação compatível com as atividades desenvolvidas, tais como:

- Educação Ambiental;
- Biologia;
- Gestão Ambiental;
- Saúde Pública;
- Sanitarista;
- Áreas correlatas vinculadas ao objeto.

Quanto aos materiais e equipamentos:

A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades, incluindo, entre outros:

- Materiais gráficos e educativos;
- Cartilhas;
- Apostilas;
- Folders;
- Banners;
- Kits para participantes;
- Equipamentos audiovisuais;
- Materiais utilizados em oficinas;
- Filtros de barro;
- Lixeiras;
- Placas educativas;
- Demais materiais previstos no Plano de Aplicação.

Quanto às obrigações operacionais:

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos materiais;
- Emitir documentação fiscal correspondente;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se pela adequada destinação ambiental dos resíduos eventualmente gerados;
- Cumprir normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

Quanto aos prazos:

- O prazo de execução observará o cronograma aprovado para o projeto;
- As atividades deverão ser executadas conforme planejamento previamente aprovado pela Administração Municipal;
- Eventuais alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela Administração.



Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir adequada execução do objeto, qualidade técnica, eficiência administrativa e atendimento dos objetivos do projeto

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III)

As atividades serão desenvolvidas nas comunidades rurais contempladas pela Proposta nº 048134/2021, bem como em espaços públicos e locais definidos pela Administração Municipal conforme necessidade técnica.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses

Prazo de início da execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A contratação tem por objeto a execução integrada do **Programa de Educação Sanitária e Ambiental**, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, realização de capacitações, palestras, oficinas, eventos comunitários e ações de mobilização social, bem como o fornecimento de materiais didáticos, materiais de consumo, materiais permanentes e demais insumos necessários à execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021, aprovada pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, destinada à população residente nas comunidades rurais do Município de Contenda/Pr, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no município. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

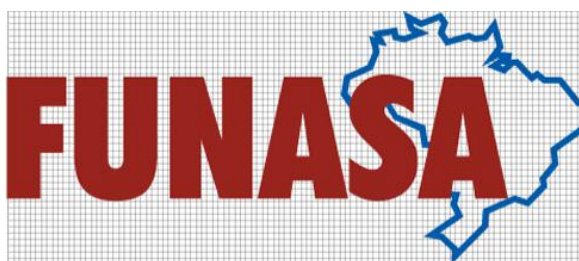
A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Identidade Visual e Publicidade Institucional

Todos os materiais gráficos, educativos, publicitários, digitais, audiovisuais, materiais permanentes, materiais de divulgação e quaisquer outros produtos desenvolvidos ou adquiridos no âmbito da execução do Projeto de Educação Sanitária e Ambiental deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas institucionais da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, do Governo Federal e do Município de Contenda, observando rigorosamente o Manual de Identidade Visual, as normas de comunicação institucional e as orientações vigentes do órgão concedente, bem como a prévia aprovação da Administração Municipal, quando exigida.





5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21 (Capítulo VI – da Execução dos Contratos Arts. 115 a 123))

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora: Jéssica Simioni de Souza , Cargo/função: Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, ART. 6, inciso XXIII, alínea 'g').

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;



O período respectivo de execução do contrato;
Dados bancários e o nº da nota de empenho; O
valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado no item 5 deste Termo, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

- Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.
- Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.
- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
- Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.
- Apoio Operacional: Disponibilizar, quando previsto no contrato, os locais, as instalações ou o pessoal de apoio necessários para a correta execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

- Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Designação de Preposto: Indicar formalmente um preposto, aceito pela Administração, que será o responsável por representar a Contratada em todas as questões relativas à execução do contrato.



- Segurança e Normas: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade
- Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40,

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando a modalidade definida pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução integrada de atividades de educação em saúde ambiental, incluindo prestação de serviços especializados, fornecimento de materiais educativos, equipamentos, insumos e execução de ações comunitárias previstas no Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA, adotar-se-á como critério de julgamento o **menor preço global**, visando assegurar a execução integrada das etapas previstas.

A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se pelos seguintes fatores:

- necessidade de integração metodológica e operacional entre as atividades;
- uniformização dos procedimentos técnicos e educacionais;
- centralização da responsabilidade pela execução do objeto;
- melhor controle administrativo e acompanhamento contratual;
- maior eficiência na execução das ações;
- redução de riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos pela legislação vigente.

O julgamento observará critérios objetivos previstos no edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos serviços, a Administração adotará a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM ()	NÃO (x)
Justificativa: A presente contratação será realizada em Lote Único , considerando a necessidade de integração entre as etapas de execução, serviços técnicos especializados, ações educativas, atividades comunitárias e fornecimento dos materiais previstos no projeto. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra quando tecnicamente e economicamente viável, o presente objeto apresenta características que justificam a contratação		



integrada, uma vez que envolve a execução de um Programa de Educação Sanitária e Ambiental composto por atividades interdependentes, incluindo diagnósticos, capacitações, palestras, ações educativas, mobilizações comunitárias e fornecimento de materiais de apoio.

Os serviços técnicos e educacionais constituem o núcleo principal da contratação, enquanto os materiais de consumo e permanentes, tais como lixeiras, filtros de barro, cartilhas e camisetas, possuem caráter complementar e instrumental, destinados a apoiar as ações previstas no programa e assegurar a efetividade das atividades desenvolvidas.

O parcelamento do objeto em contratações distintas poderia comprometer a integração metodológica e operacional do programa, ocasionando riscos relacionados à falta de coordenação entre fornecedores, divergência de cronogramas, incompatibilidade entre materiais e atividades educativas, além de dificultar a responsabilização pela execução global do projeto.

Nesse sentido, o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de não parcelamento quando a divisão do objeto puder ocasionar prejuízo à execução conjunta, especialmente quando houver risco de perda de coordenação, necessidade de reexecução ou comprometimento da qualidade do resultado esperado.

No caso concreto, a execução integrada por uma única contratada possibilita maior controle sobre os prazos, metodologia aplicada, padronização dos materiais, cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e adequada interlocução com a Administração Municipal e demais órgãos envolvidos.

Além disso, a adoção do lote único observa os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a gestão de um único contrato reduz custos administrativos relacionados ao acompanhamento, fiscalização, comunicação entre fornecedores e controle de cronogramas.

Nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar os efeitos do parcelamento sobre a economia de escala, custos de gestão e eficiência da contratação. No presente caso, a divisão do objeto poderia elevar os custos operacionais de gerenciamento e aumentar os riscos de incompatibilidade entre as diferentes etapas do programa.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência entre serviços e fornecimentos, bem como a necessidade de execução coordenada das ações previstas na Proposta FUNASA nº 048134/2021, justifica-se a contratação em **Lote Único**, por representar a alternativa mais adequada para garantir eficiência, economicidade e alcance dos resultados esperados pela Administração.

Exigências de habilitação

- 1.1 Contrato Social consolidado e certidão da Junta Comercial;
- 1.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 1.3 Certidão Federal;
- 1.4 Certidão Trabalhista;
- 1.5 Certidão Estadual;
- 1.6 Certidão FGTS;



1.7 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto contratado; (Anexar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s))

1.8 Comprovação de experiência na execução de ações relacionadas à educação ambiental, saúde pública, saneamento ambiental ou atividades correlatas;

1.9 Comprovação de equipe técnica compatível com o objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados na **Proposta nº 048134/2021 – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, destinados à execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades rurais do Município de Contenda/PR.

O cronograma de desembolso observará as etapas de execução física e financeira previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados pela FUNASA, sendo os pagamentos realizados de forma parcelada e vinculados à efetiva execução das atividades, entrega dos materiais, cumprimento das metas estabelecidas e disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao convênio. Tal procedimento visa assegurar o adequado controle da execução contratual, a compatibilidade entre a execução física e financeira do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

A natureza da contratação exige a execução integrada de serviços especializados, atividades educativas, fornecimento de materiais gráficos, materiais permanentes, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à implementação das ações previstas no projeto.

A composição do valor estimado observou os quantitativos previstos no Plano de Trabalho aprovado pela FUNASA, abrangendo serviços especializados, materiais permanentes, materiais de consumo, ações educativas, logística operacional e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Ressalta-se que os valores constantes no Plano de Aplicação apresentam detalhamento completo dos serviços, materiais e insumos previstos, com respectivas quantidades, especificações e custos unitários, permitindo adequada rastreabilidade, controle e aderência às necessidades da Administração.

A estimativa observa os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, estando compatível com os objetivos do projeto e com os parâmetros técnicos utilizados para sua elaboração.

Por fim, a Administração considera o valor estimado adequado para atendimento integral da demanda proposta, assegurando a execução das ações previstas e o alcance dos resultados pretendidos.

Os levantamentos de preços foram realizados por meio de pesquisa no sistema **Banco de Preços**, ferramenta que consolida dados provenientes de bases oficiais de contratações públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema Compras.gov.br.

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tx4wUaOnEgOfejCAO7JxgFVlxVKGmVh0xjYyMAuPuZdDBOfiMy%252bzdq%253d%253d>



Responsável pelo levantamento de preços: Gregory de Assis Ribeiro, CPF: 038.650.825-99

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme parecer contábil.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado. Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.



Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 09 de JULHO de 2026.

Gregory de Assis Ribeiro da Silva Petzinger
Diretor do Departamento de Agropecuária

Juliano Jean Silva
Secretário de Saúde

Jéssica Simioni de Souza
Diretor do departamento de vigilância sanitária



PÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 168

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21,

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental voltado às comunidades rurais do Município de Contenda/PR, aprovado junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, por meio da Proposta nº 048134/2021.

O projeto contempla as comunidades de São Pedro, Lavrinhas e Rio do Poço, beneficiando aproximadamente 520 habitantes distribuídos em 150 habitações.

A ausência de execução das atividades previstas poderá ocasionar:

- Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Comprometimento dos resultados pactuados junto à FUNASA;
- Redução da efetividade das ações de educação ambiental;
- Baixa conscientização quanto ao uso racional da água e saneamento;
- Manutenção de fatores associados aos riscos sanitários e ambientais.

Destaca-se que o projeto possui papel fundamental para:

- Promoção da saúde pública;
- Fortalecimento das ações de saneamento ambiental;
- Educação permanente das comunidades rurais;
- Prevenção de doenças de veiculação hídrica;
- Preservação ambiental.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança na execução das ações públicas previstas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A contratação tem por objeto a execução integral do Projeto de Educação em Saúde Ambiental. Para adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Disponibilizar profissionais habilitados nas áreas ambiental, educação ambiental ou saúde pública;



- Disponibilizar materiais e insumos previstos no Plano de Trabalho;
- Executar as atividades conforme cronograma físico-financeiro;
- Apresentar documentação comprobatória das atividades executadas.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18,

Com a contratação pretende-se:

- Promover educação em saúde ambiental nas comunidades rurais;
- Sensibilizar a população quanto ao uso racional da água;
- Reduzir fatores de risco relacionados ao saneamento inadequado;
- Incentivar práticas de preservação ambiental;
- Fortalecer a participação comunitária;
- Estimular ações permanentes de educação ambiental.

Dessa forma, a contratação contribuirá para melhoria das condições ambientais e sanitárias da população beneficiada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa foi baseada:

- No Plano de Trabalho aprovado pela FUNASA;
- No quantitativo de famílias beneficiadas;
- Nas comunidades contempladas;
- Nas atividades previstas no projeto.

Itens previstos:

Serviços:

- 02 reuniões comunitárias;
- Visitas domiciliares para diagnóstico;
- 12 cursos de capacitação;
- 03 palestras;
- 06 oficinas;
- 04 eventos comunitários;
- 04 mutirões ambientais;
- Contratação de profissionais especializados;
- Apresentação teatral educativa.

Materiais:

- 150 camisetas;
- 150 bonés;
- 400 cartilhas;
- 980 folders;
- 80 apostilas;
- 150 filtros de barro;
- 06 lixeiras seletivas;
- 12 placas educativas;
- Kits lanche;
- Materiais de apoio.

PE 036/2026

67



Os quantitativos foram definidos com base em parâmetros técnicos e no Plano de Aplicação aprovado.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para viabilizar a contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Abertura do processo administrativo;
- Reserva orçamentária;
- Designação formal do fiscal do contrato;
- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do cronograma de execução;
- Organização logística das atividades.

Adicionalmente, registra-se que não há necessidade de adequações estruturais significativas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº

Verificou-se que a contratação integrada de empresa especializada para execução integral do Projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Contenda/PR apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Contratação integrada de empresa especializada para execução do projeto em sua totalidade. Esta alternativa apresenta maior eficiência operacional, padronização metodológica, redução de custos administrativos e melhor gerenciamento das etapas do projeto.

Justifica-se a adoção da alternativa escolhida pelos seguintes fatores:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos administrativos;
- Padronização metodológica das ações;
- Melhor fiscalização da execução contratual;
- Maior integração entre etapas e atividades;
- Redução dos riscos operacionais.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, controle e segurança na execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Contenda/PR.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

Para formação do valor de referência foi considerado o Plano de Aplicação aprovado pela

FUNASA. A estimativa foi realizada considerando:

- Serviços técnicos especializados;
- Materiais e insumos;
- Logística;
- Equipamentos e materiais pedagógicos.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi definida com base no Plano de Aplicação e Plano de Trabalho aprovados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, vinculados à Proposta nº 048134/2021, contemplando os serviços técnicos especializados, materiais, insumos, logística e demais custos necessários à execução integral do objeto, totalizando o valor estimado de **R\$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
1. Atraso na execução das etapas	Médio	Acompanhamento do cronograma	Fiscal do contrato	Readequação do cronograma
2. Baixa participação comunitária	Médio	Mobilização prévia	Secretaria demandante	Reforço na divulgação
3. Fornecimento inadequado de materiais	Médio	Conferência de recebimento	Fiscal do contrato	Recusa do serviço e exigência de correção sem ônus
4. Descumprimento parcial do objeto	Médio	Definir prazo contratual e acompanhar a execução do serviço	Fiscal do Contrato	Notificação formal e aplicação de sanções previstas
5. Atraso na entrega dos insumos	Médio	Definição de prazos	Contratada	Notificação formal

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e



A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto de Educação em Saúde Ambiental.

A solução inclui:

- Planejamento das atividades;
- Profissionais especializados;
- Materiais pedagógicos;
- Materiais gráficos;
- Eventos e oficinas;
- Mutirões ambientais;
- Entrega de filtros;
- Instalação de equipamentos educativos.

Dessa forma, a solução atende de maneira adequada à necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o objeto envolve execução integrada de serviços, materiais e metodologia educacional.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável devido:

- Interdependência entre as etapas;
- Necessidade de uniformidade metodológica;
- Melhor gestão contratual;
- Redução de riscos operacionais

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior segurança técnica, eficiência na execução e melhor gestão contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Os impactos estão relacionados principalmente:

- À geração de resíduos das atividades educativas;
- Utilização de materiais gráficos;



- Geração de resíduos recicláveis e comuns.
- Medidas mitigadoras:**
- Separação adequada dos resíduos;
 - Incentivo à reciclagem;
 - Uso racional de materiais;
 - Educação ambiental contínua;
 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios de sustentabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Forma de contratação:

- Contratação em lote único;
- Procedimento licitatório conforme modalidade definida pela Administração e legislação vigente.

Juliano Jean Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Esta tabela detalha a divisão de tarefas entre a Secretaria Demandante e a Central de Licitações durante a fase de planejamento. O objetivo é instruir corretamente o processo licitatório, cumprindo todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 288/2023.

Elemento do ETP	Base Legal (Lei 14.133/Decreto 288/2023)	Responsável Primário	Onde a Informação é Gerada	Justificativa da Divisão de Tarefas
1. Descrição da Necessidade, Problema e Justificativa	Lei nº14.133/2021, Art. 18, §1º, I	Secretaria Demandante	DFD	A unidade demandante detém conhecimento da necessidade operacional e da realidade do serviço público
2. Requisitos da Contratação	Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, II	Secretaria Demandante (com validação da Central)	DFD	A secretaria define as necessidades técnicas e a Central válida para evitar restrições indevidas



3. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas	Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, III	Central de Compras	ETP	A Central possui expertise para análise de mercado e definição da melhor solução
4. Descrição da Solução como um Todo	Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, IV	Central de Compras	ETP	Consolidação técnica das informações analisadas
5. Estimativa das Quantidades	Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, V	Secretaria Demandante (com validação da Central)	DFD	A secretaria conhece a demanda e a Central valida a razoabilidade
6. Estimativa do Valor da Contratação	Art. 23	Central de Compras	Pesquisa de Preços	A Central realiza a pesquisa conforme critérios legais.
7. Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, VIII	Secretaria Demandante	DFD	A secretaria define os objetivos e resultados esperados
8. Providências Prévias	Art. 18, §1º, IX	Secretaria Demandante	DFD	Relacionado à organização interna da unidade
9. Análise de Riscos	Art. 18, §1º, X	Central de Compras (com apoio da Secretaria)	ETP	A Central estrutura a análise e a secretaria contribui com riscos operacionais
10. Contratações Correlatas/Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	Central de Compras	ETP / PCA	A Central tem visão global do planejamento anual
11. Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	Secretaria Demandante (com validação da Central)	DFD	A secretaria conhece o impacto direto e a Central complementa a análise
12. Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	Central de Compras	DFD/ETP	Manifestação técnica final para decisão da autoridade competente

ANEXO II - TABELA COMPARATIVA: DFD VS. ETP

Campo	Responsável (segregação)	Informações do DFD que já atendem ao ETP
-------	--------------------------	--



Necessidade, Problema e Justificativa	Secretaria Demandante	Execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades rurais, público-alvo, problema identificado e justificativa da contratação.
Requisitos da Contratação	Secretaria Demandante / Central de compras	Serviços técnicos especializados, materiais, profissionais e execução das atividades previstas.
Quantidades	Secretaria Demandante / Central de compras	Quantitativos definidos no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados pela FUNASA.
Resultados Pretendidos	Secretaria Demandante	Melhoria das condições de saúde ambiental, educação permanente e conscientização comunitária.
Providências Prévias	Secretaria Demandante	Designação de fiscal, organização administrativa, cronograma e suporte operacional.
Impactos Ambientais	Prestador de serviço	Geração de resíduos decorrentes das atividades, medidas de mitigação e sustentabilidade.
Valor da Contratação	Central de Compras	Valor global previsto no Plano de Aplicação (R\$ 199.958,00) e pesquisa de preços.
Demais Análises (mercado, riscos, conclusão)	Central de Compras	Complementadas e consolidadas no ETP



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.

II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.

III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.

IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.

V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.

VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.

VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº **XXX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 – FUNASA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico XXX/2026 e a Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A execução da presente contratação terá o período de 08 (oito) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2.2 Prazo de início da prestação dos serviços: 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho

3.2.3 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....) após a entrega do produto.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6** Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr^a Juliano Jean Silva SMS
- 9.7** Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr^a. Jéssica Simioni de Souza Ribeiro.
- 9.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10** Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3 **Multa:**
- 12.3.1 Compensatória:
- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:

 MUNICÍPIO DE CONTENDA CNPJ : 76.105.519/0001-04 Estado do Paraná - CEP: 83730000 (41) 3625-1212			
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
Nº : 6005		Data: 13/07/2026	
Reduzido 512 Dotação: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade: 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAUDE SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA Prog. Trabalho: 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE Projeto/Ativ 2043 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F. de Recurso: 838 - EDUCACAO EM SAUDE AMBIENTAL ÁREAS RURAIS - PLATAFORMA +BRASIL - CONTRATO REPASSE 919815/2021 Tipo de Bloq.: Valor			
Orçamento Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
955.000,00	199.958,00	199.958,00	0,00
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa especializada para execução integrada do Programa de Educação Sanitária e Ambiental, contemplando a prestação de serviços técnicos especializados, capacitações, eventos comunitários e o fornecimento de insumos, materiais didáticos, de consumo e permanentes correlatos, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho da Proposta nº 048134/2021 - FUNASA. PROCESSO DIGITAL 4581/2026.			

Assinado por:

13/07/2026 - 14:50
K3TNINYLUCXJGJL9NU0Q
13 de julho de 2026
Lucas Ziegler

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

